

## Jurisprudência TJPB



Este boletim tem caráter informativo. É elaborado a partir de acórdão selecionado junto aos gabinetes dos Eminentíssimos Desembargadores e dos julgados resultantes dos processos de Uniformização de Jurisprudência do TJPB. Apresenta também notícias e súmulas editadas pelos Tribunais Superiores, com matérias relacionadas à competência da justiça estadual, como também notícias e recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

### Apelação Criminal

Nº 0000121-66.2011.815.0481 – Rel. Exmº. **Des. João Benedito da Silva** – j. 23 de fevereiro de 2017.

ROUBO. CONDENAÇÃO. DOIS ROUBOS QUALIFICADOS. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA EM RELAÇÃO A UM DOS ROUBOS. NEGATIVA DE AUTORIA. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. REDUÇÃO DA PENA. INOCORRÊNCIA DE CONCURSO MATERIAL. RECONHECIMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA. PROVIMENTO PARCIAL. Todo o conjunto probatório converge para demonstrar cristalinamente que o acusado praticou o delito de roubo qualificado em relação à vítima Manoel Alves, não autorizando de forma alguma a sua absolvição, como quer a defesa. O reconhecimento da coautoria não reclama a participação efetiva de cada um dos agentes em cada ato executivo, podendo haver repartição de tarefas, devendo ser considerado como coautor do delito de roubo aquele que, mesmo não tendo usado arma e nem feito ameaças à vítima, deu apoio à empreitada delituosa, à qual havia previamente aderido. Para dirimir eventuais dúvidas que a análise dos fatos podem suscitar, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça orienta a observação de critérios determinados para que se reconheça a continuidade delitiva, sendo o fator diferenciante a questão da unidade de desígnios. “Para a caracterização da continuidade delitiva, exige-se, além da comprovação dos requisitos objetivos, a unidade de desígnios, ou seja, o liame volitivo entre os delitos, a demonstrar que os atos criminosos se apresentam entrelaçados, que a conduta posterior constitui um desdobramento da anterior.”(STJ. HC 195.192/MG, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 21/02/2013, DJe 28/02/2013) Após o estudo das condutas delitivas atribuídas ao apelante, e a maneira como foram praticadas, aplicável a regra da continuidade delitiva ao caso concreto.

## REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL

Nº 0200520-42.2013.815.2001 – Rel. Exmº. **Des. José Ricardo Porto** – j. 28 de março de 2017.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. MORTE DE DETENTO EM CADEIA PÚBLICA DO ESTADO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. DEVER DE GUARDA. AUSÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DO PODER PÚBLICO. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DESRESPEITO À INTEGRIDADE FÍSICA DO APENADO. VIOLAÇÃO A DIREITOS CONSTITUCIONAIS. DIREITO DOS FILHOS AO RECEBIMENTO DE PENSÃO MENSAL. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA PRESUMIDA. REPARAÇÕES DEVIDAS. PREJUÍZOS EXTRAPATRIMONIAIS. FIXAÇÃO EM VALOR DESPROPORCIONAL. MAJORAÇÃO DO MONTANTE. IRRESIGNAÇÃO DO PATRONO DOS PROMOVENTES. PEDIDO DE AUMENTO DA VERBA SUCUMBENCIAL. QUANTUM IRRISÓRIO. DESPROPORCIONALIDADE CARACTERIZADA. INCIDÊNCIA DO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FIXAÇÃO POR EQUIDADE, DE FORMA RAZOÁVEL E PROPORCIONAL. ENTENDIMENTO DO STJ E DESTE PRETÓRIO. MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO E PROVIMENTO DA SÚPLICA APELATÓRIA. -“ XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral.” (Art. 5º, inciso XLIX, da Constituição Federal) -“Agravamento regimental em recurso extraordinário com agravo. 2. Morte de detento sob custódia da Administração Pública. Responsabilidade objetiva do Estado. Art. 37, § 6º, da Constituição Federal. Missão do Estado de zelar pela integridade física do preso. Precedentes do STF. 3. Discussão acerca da existência de culpa do Estado. Necessidade do reexame do conjunto fático-probatório. Súmula 279. 4. Agravo regimental a que se nega provimento.”(ARE 662563 AgR, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 20/03/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-066 DIVULG 30-03-2012 PUBLIC 02-04-2012) - A partir da detenção do indivíduo, este é posto sob a guarda e responsabilidade das autoridades públicas que se obrigam pelas medidas tendentes à preservação de sua integridade corporal, protegendo-o de eventuais violências que possam ser contra ele praticadas. A pessoa detida não é destituída de seu direito inalienável à incolumidade física ou moral, cuja preservação e tutela cabem à instituição governamental. - “(...) Para que haja condenação do Estado de Minas Gerais ao pagamento de danos materiais, necessária a comprovação do efetivo prejuízo da vítima, e, não tendo o autor sequer alegado a dependência econômica, não demonstrando que percebia ajuda financeira do falecido para seu sustento, não há que se falar em pensionamento (...)” (TJMG; AC-RN 0212524-18.2008.8.13.0393; Oitava Câmara Cível; Relª Desª Teresa Cristina da Cunha Peixoto; DJEMG 29/05/2012) - O valor da indenização por danos morais deve atender ao seu caráter duplice: compensatório da dor da vítima e punitivo do causador do dano. No entanto, não pode ser demasiadamente elevada, pois caracterizar-se-ia enriquecimento ilícito, nem significativamente baixa, que não consiga cobrir os prejuízos sofridos pela vítima. - “Enunciado administrativo número 7 do Superior Tribunal de Justiça. Somente nos recursos interpostos contra decisão publicada a partir de 18 de março de 2016, será possível o arbitramento de honorários sucumbenciais recursais, na forma do art. 85, § 11, do novo CPC.” - Levando-se em consideração o tempo despendido para a prestação jurisdicional (quase 04 anos), as ações incidentais, o grau de zelo profissional, a natureza e importância da causa, e a complexidade da matéria discutida, infere-se a razoabilidade da

majoração da verba sucumbencial.

[Leia Mais](#)

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 0019136-15.2014.815.2001 – Rel. Exmº. **Des. Leandro dos Santos** – j. 14 de fevereiro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. RELEVÂNCIA DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS. PROGRAMA POLICIAL DE TV. VEICULAÇÃO NÃO AUTORIZADA DA IMAGEM DE ADOLESCENTE. POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO MENOR. ATRIBUIÇÃO GENÉRICA DA PRÁTICA DE CRIMES. ABUSO DO DIREITO DE LIBERDADE DE IMPRESA. OFENSA AO ESTATUTO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA. DEVER DE INDENIZAR CONFIGURADO. PROVIMENTO. - O “caput” e o § 1º do art. 247 do ECA vedam a divulgação total ou parcial, sem a autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato, ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional, bem como, exibir, total ou parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente, em clara demonstração de que em momento algum a reportagem com o menor poderia ter sido divulgada. - Não bastasse vedação legal disposta no ECA, da forma como os prepostos da Promovida agiram, a exibição da imagem do menor, à época com 14 (quatorze) anos de idade, conteve artifícios que transbordaram o limite da liberdade de imprensa e revelaram-se capazes de ensejar o dano alegadamente experimentado pelos Autores, eis que sequer houve a narração de uma situação fática embasada em operação policial de investigação criminal, mas de apresentação da imagem do menor, com alegações genéricas de que estava praticando furtos em ônibus. - A indenização deve estar informada dos princípios que a regem e que visam a prevenção e a repressão, primando sempre pelo equilíbrio, de forma que não seja tão baixa a ponto de gerar a sensação de impunidade, nem tão elevada a ponto de caracterizar o enriquecimento da parte afetada.

[Leia Mais](#)

## Notícias TJPB

---

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

- **Pavilhão que está sendo construído no Róger com recursos da VEPA será entregue em agosto**

[Leia mais...](#)

- **TJPB divulga resultado para vagas de membro do Comitê Orçamentário**

[Leia mais...](#)

- **Câmara Criminal do TJPB toma decisão alinhada a recente precedente do STJ**

[Leia mais...](#)

- **Câmara Criminal mantém sentença que condenou acusados de crime de latrocínio**

[Leia mais...](#)

*Fonte: Portal do TJPB.*

## Legislação

---

### **LEI Nº 13.432, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre o exercício da profissão de detetive particular.

[Leia Mais](#)

### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 775, DE 6 DE ABRIL DE 2017.**

Altera a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, para dispor sobre a constituição de gravames e ônus sobre ativos financeiros e valores mobiliários objeto de registro ou de depósito centralizado.

[Leia Mais](#)

### **LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017.**

Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

[Leia Mais](#)

### **LEI Nº 13.429, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Altera dispositivos da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

[Leia Mais](#)

#### **LEI Nº 13.428, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

Altera a Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, que "Dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País".

[Leia Mais](#)

#### **LEI Nº 13.427, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

Altera o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para inserir, entre os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o princípio da organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral.

[Leia Mais](#)

#### **LEI Nº 13.425, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e dá outras providências.

[Leia Mais](#)

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 774, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

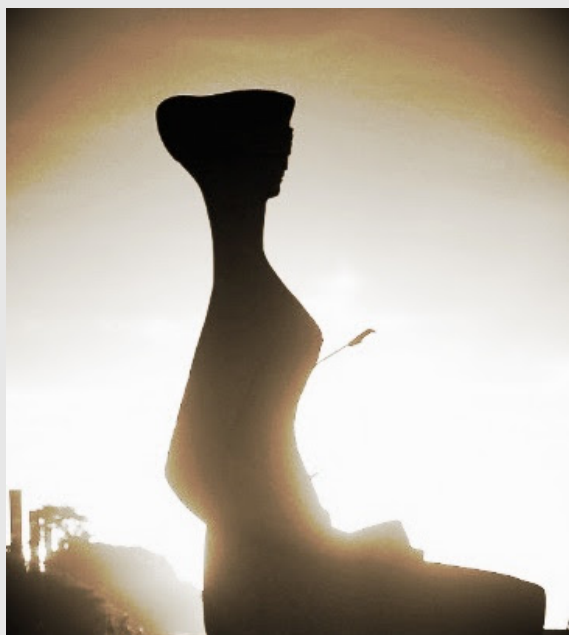
[Leia Mais](#)

#### **DECRETO Nº 9.017, DE 30 DE MARÇO DE 2017**

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

## Notícias STF\*

(\* Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.



### **Liminar suspende decisão que autorizou pagamento de honorários contratuais por RPV**

A ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu liminar na Reclamação (RCL) 26241, ajuizada pelo Estado de Rondônia, para suspender os efeitos de decisão proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pimenta Bueno (RO) que teria autorizado o desmembramento de honorários advocatícios contratuais do montante principal da condenação, para fins de recebimento em separado por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor). Em análise preliminar da questão, a relatora considera que a decisão atacada pode ter violado o disposto na Súmula Vinculante (SV) 47.

Na RCL, o estado alega que a SV 47 autoriza o desmembramento do crédito de honorários apenas em relação aos honorários de sucumbência, em razão da expressão “incluídos na condenação”, que integra o texto do enunciado. Sustenta que a concessão de liminar é necessária diante da plausibilidade jurídica do pedido e do perigo de dano de difícil reparação, pois teria que arcar com o imediato pagamento de parte do valor indevidamente desmembrado do montante do débito que seria pago por precatório.

[Leia mais...](#)

### **É possível a cobrança de IPTU de empresa privada que ocupe imóvel público, decide Plenário**

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou, nesta quinta-feira (6), dois Recursos Extraordinários (REs 594015 e 601720), com repercussão geral, reconhecendo a constitucionalidade da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) da Petrobras, relativo a terreno arrendado no porto de Santos, e de uma concessionária de veículos no Rio de Janeiro, ocupando terreno em contrato de concessão com a Infraero. A decisão, tomada por maioria de votos, afastou a imunidade tributária para cobrança de imposto municipal de terreno público cedido a empresa privada ou de economia mista, com o fundamento de que a imunidade recíproca prevista na Constituição Federal, que impede entes federativos de cobrarem tributos uns dos outros, não alcança imóveis públicos ocupados por empresas que exerçam atividade econômica com fins lucrativos.

[Leia mais...](#)

**Efeitos da revisão de aposentadoria por invalidez de servidor valem a partir da**

## **EC/70, decide STF**

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão nesta quarta-feira (5), decidiu que a Emenda Constitucional (EC) 70, que restabeleceu a regra da integralidade para as aposentadorias por invalidez de servidor público em caso de doença grave, gera efeitos financeiros apenas a partir de sua promulgação, em 30 de março de 2012. A questão foi discutida no Recurso Extraordinário (RE) 924456, com repercussão geral reconhecida, e servirá de base para pelo menos 99 casos semelhantes sobrestados em outras instâncias. Por 6 votos a 5, o Plenário deu provimento ao recurso do Estado do Rio de Janeiro, prevalecendo o voto do ministro Alexandre de Moraes, primeiro a divergir do relator, ministro Dias Toffoli.

Até a EC 41/2003, a aposentadoria por invalidez do servidor público acometido de doença grave se dava com proventos correspondentes aos do último cargo ocupado. A partir de então, os proventos passaram a ser fixados com base na média aritmética de 80% dos salários de contribuição. Com a promulgação da EC 70, foi retomada a regra anterior, que assegurava aos aposentados por invalidez por doença grave proventos correspondentes a 100% do que recebiam na ativa.

[Leia mais...](#)

## **2ª Turma: jornada de trabalho inferior a 6h pode ser considerada para remição da pena**

A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), na sessão desta terça-feira (4), deu provimento ao Recurso Ordinário em Habeas Corpus (RHC) 136509 para que seja considerado, para fins da remição da pena, o total de horas trabalhadas por um sentenciado em jornada diária inferior a seis horas.

De acordo com os autos, o condenado cumpria jornada de quatro horas diárias de trabalho, em serviços de artesanato, por determinação da administração penitenciária. A remição da pena pelo trabalho, nos termos dos artigos 33 e 126, parágrafo 1º, da Lei de Execução Penal (LEP), é realizada à razão de um dia de pena a cada três dias de trabalho, cuja jornada diária não seja inferior a seis nem superior a oito horas. Para computar os dias de remição no caso concreto, a administração penitenciária somou as horas trabalhadas e dividiu por seis, considerando-se a jornada de trabalho no mínimo por dia. No total, o sentenciado efetuou 91 horas de trabalho, perfazendo 16 dias.

[Leia mais...](#)

## **Lei que projeta efeitos de vínculo anterior após aprovação em novo concurso no Judiciário é objeto de ADI**

O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5678, com pedido de medida cautelar, no Supremo Tribunal Federal (STF), contra dispositivos da Lei Complementar 227/2014, do Estado de Roraima, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal e o plano de carreira dos servidores do Poder Judiciário local.

A lei questionada garante ao servidor que já pertence ao quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário estadual e que ingressar em novo cargo, por concurso público, o valor do vencimento do cargo anterior, a título de “Diferença Individual” e prevê que, ao fim do estágio probatório, o tempo de serviço prestado no cargo anterior seja considerado para efeito de concessão de progressão funcional. O valor da vantagem é a diferença entre o vencimento do cargo anterior e o vencimento do novo cargo, sem considerar aumentos e reajustes posteriores à vacância do primeiro.

[Leia mais...](#)

## **Relator estabelece competência da Justiça comum para julgar demanda de**

## aposentado da CPTM

O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), julgou procedente a Reclamação (RCL) 26597, em que a União questiona decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2) que reconheceu a competência da Justiça trabalhista para julgar demanda envolvendo ferroviário aposentado da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM). De acordo com o relator, o ato questionado contraria a decisão do Supremo no julgamento da medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3395.

Consta dos autos que o aposentado acionou a Justiça do Trabalho contra a União, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a CPTM – empresa subsidiária da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA) –, com o objetivo de complementar sua aposentadoria com fundamento nas Leis 8.186/1991 e 10.478/2002. O juiz da 30ª Vara do Trabalho de São Paulo reconheceu a incompetência da Justiça do Trabalho e declarou extinto o processo, sem resolução do mérito. Na sequência, o reclamante recorreu ao TRT-2, que concluiu pela competência da Justiça trabalhista, determinando o retorno dos autos à origem para análise e julgamento da causa.

[Leia mais...](#)

## Notícias STJ\*

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.



### Após uma década, especialistas divergem sobre futuro da Lei de Drogas

Ao mesmo tempo que parece ser consensual a necessidade de revisão da Lei de Drogas, existem, entre os especialistas no tema, diferentes pontos de vista sobre se a modificação da legislação deveria caminhar na direção da descriminalização dos entorpecentes ou, em sentido contrário, do fortalecimento das sanções, inseridos entre os polos do debate todas as opiniões intermediárias e seus argumentos igualmente fundamentados.

Com opiniões distintas sobre o assunto, três desses especialistas – o promotor de Justiça José Theodoro Corrêa de Carvalho, a coordenadora do Centro de Referência em Drogas e Vulnerabilidade Associadas da Universidade de Brasília, Andrea Gallassi, e o professor Norberto Fischer, pai de menina que depende de tratamento à base de canabidiol – estarão presentes no seminário 10 anos da Lei de Drogas – Resultados e perspectivas em uma visão multidisciplinar. O evento acontece nos dias 25 e 26 de abril no auditório do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em Brasília.

[Leia mais...](#)

### ISS não incide sobre produção de vídeos por encomenda

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) não incide sobre a produção de vídeo por encomenda. Ao rejeitar um agravo e manter a decisão monocrática do ministro Gurgel de Faria, a Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ratificou a tese de que o serviço de filmagem particular não se equipara à cinematografia profissional, atividade que possibilita a incidência do imposto.



A decisão monocrática deu provimento ao recurso do particular para excluir a incidência do ISS do serviço de filmagem sob encomenda. O governo do Distrito Federal recorreu da decisão pretendendo enquadrar as atividades no conceito de cinematografia, de forma a possibilitar a tributação.

[Leia mais...](#)

## **Treinadores de futebol não precisam ser diplomados em educação física**

A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) rejeitou recurso especial do Conselho Regional de Educação Física de São Paulo que buscava incluir a profissão de treinador de futebol entre as atividades privativas dos profissionais de educação física. Por unanimidade, o colegiado entendeu que não há previsão legal para a restrição de acesso às funções de treinamento futebolístico apenas a profissionais diplomados, nem mesmo na Lei 8.650/93, que regulamenta as atividades dos técnicos.

O recurso julgado pela turma teve origem em ação proposta pelo Sindicato dos Treinadores Profissionais de Futebol de São Paulo, que tentava impedir que as atividades dos técnicos fossem fiscalizadas pelo Conselho Regional de Educação Física. Segundo o sindicato, o conselho exigia indevidamente a inscrição dos treinadores para exercício regular da profissão.

[Leia mais...](#)

## **Filiação socioafetiva não impede reconhecimento de paternidade biológica e seus efeitos patrimoniais**

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu ser possível a um filho receber herança tanto por parte do pai biológico quanto por parte do pai registral.

O colegiado entendeu que, tendo alguém usufruído de uma relação filial socioafetiva, por imposição de terceiros que consagraram tal situação em seu registro de nascimento, “ao conhecer sua verdade biológica, tem direito ao reconhecimento da sua ancestralidade, bem como a todos os efeitos patrimoniais inerentes ao vínculo genético”, conforme afirmou o relator, ministro Villas Bôas Cueva.

[Leia mais...](#)

## **Estatuto da Primeira Infância: Sexta Turma diferencia requisitos da prisão domiciliar para pais e mães**

Em sessão realizada nesta quinta-feira (6), a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) apreciou dois processos nos quais as partes buscavam a concessão de prisão domiciliar, com pedidos fundamentados na Lei 13.257/16, conhecida como Estatuto da Primeira Infância. Em apenas um dos casos o colegiado entendeu presentes os requisitos necessários à concessão do benefício.

A substituição da prisão preventiva por domiciliar foi concedida à mãe de dois filhos, com dois e seis anos de idade, presa preventivamente por suposto envolvimento com tráfico de drogas.

[Leia mais...](#)

## **Cláusula penal por atraso na entrega de imóvel pode ser cumulada com lucros cessantes**

Regulada pelos artigos 408 a 416 do Código Civil de 2002, a cláusula penal moratória está prevista

nos casos em que há descumprimento parcial de uma obrigação ainda possível e útil. As cláusulas moratórias não contêm previsão de compensação e, dessa forma, permitem que o credor exija cumulativamente o cumprimento do contrato, a execução da cláusula penal e eventual indenização por perdas e danos.

O entendimento foi aplicado pela Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao reconhecer a possibilidade de cumulação de indenização por danos materiais com a cláusula penal em processo que discutia atraso na entrega de imóvel. De forma unânime, todavia, o colegiado afastou a possibilidade de condenação da construtora por danos morais, pois não verificou, no caso analisado, lesão extrapatrimonial passível de compensação.

[Leia mais...](#)

## **Presa que já tinha ensino médio consegue remição de pena por aprovação no Enem**

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acolheu pedido de remição de pena feito por uma detenta do Paraná, tendo como fundamento sua aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

A Defensoria Pública impetrou habeas corpus para que fossem declarados remidos 133 dias da pena imposta, por aplicação da Recomendação 44/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual estabelece que a conclusão do ensino médio por aprovação no Enem, ainda que não comprovadas horas de estudo, equivale a 1.200 horas (o que corresponde a 50% do tempo de estudo em instituição de ensino regular).

[Leia mais...](#)

## **Para Terceira Turma, dano moral à pessoa jurídica exige prova**

Em decisão unânime, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) afastou ocorrência de dano moral em ação movida por uma empresa contra o Banco do Nordeste, pelo excesso de encargos cobrados em execução de títulos extrajudiciais.

Acórdão do Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI) reconheceu a ocorrência de abuso nos contratos firmados e, além da readequação contratual, fixou indenização por dano moral no valor de 30% dos títulos executados pelo banco.

[Leia mais...](#)

## **Determinado rateio de ônus sucumbenciais em ação extinta por ato de terceiro**

Nas hipóteses em que o processo for extinto sem julgamento do mérito em virtude de ato de terceiros e, adicionalmente, não for possível determinar quem deu real causa à instauração da ação, os ônus sucumbenciais devem ser igualmente suportados pelas partes do litígio.

O entendimento foi aplicado pela Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao julgar ação de cobrança movida por hospital contra pacientes em que houve pagamento posterior realizado pelo plano de saúde, terceiro na ação, causando a extinção do processo sem julgamento do mérito. De forma unânime, o colegiado determinou o pagamento proporcional das custas e honorários advocatícios pelo hospital e pelos pacientes.

[Leia mais...](#)

### Repetitivos definirão responsabilidade por comissão de corretagem no Minha Casa Minha Vida

A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgará dois recursos repetitivos que discutem a validade da transferência ao consumidor da obrigação de custear a comissão de corretagem nas operações de compra e venda celebradas no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, do governo federal.

A afetação dos recursos seguiu as regras previstas no artigo 1.036 do novo Código de Processo Civil (CPC). Os processos foram cadastrados como tema 960 no sistema dos repetitivos.

Ao julgar recurso especial sob o rito dos repetitivos, a seção aprovou a seguinte tese:

[Leia mais...](#)

## Notícias CNJ\*

---

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

- **APAC: método de ressocialização de preso reduz reincidência ao crime**

[Leia mais...](#)

- **Videoconferência passa a ser usada para ouvir presos na PB**

[Leia mais...](#)

- **Crise dos presídios: as providências do CNJ**

[Leia mais...](#)

- **Entrega legal: alternativa para evitar o abandono de bebês**

[Leia mais...](#)

- **Conciliação antes do processo contribui para desafogar a Justiça**

[Leia mais...](#)

- **CNJ Serviço: as exigências de validação de documentos para uso no exterior**

[Leia mais...](#)

- **Estudo aponta doenças mais comuns entre magistrados e servidores**

[Leia mais...](#)

- **CNJ decide que juiz só pode se afastar para presidir associação nacional**

[Leia mais...](#)

- **Tribunais devem informar ao STF e ao CNJ recursos sem julgamento**

[Leia mais...](#)

---

#### Cadastro

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para [cadastro.boletim@tjpb.jus.br](mailto:cadastro.boletim@tjpb.jus.br), e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

#### Cancelamento do Serviço

Ao enviar e-mail para [cancelamento.boletim@tjpb.jus.br](mailto:cancelamento.boletim@tjpb.jus.br), o cadastramento será automaticamente excluído da lista de assinantes respectiva.

#### Contato

Em caso de sugestões relacionadas ao Boletim de Jurisprudência-TJPB ou dúvidas sobre o serviço, envie mensagem para [gpju@tjpb.jus.br](mailto:gpju@tjpb.jus.br)

---

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE PESQUISA JURÍDICA

Praça João Pessoa, s/n – Centro – Anexo Administrativo, 7º andar

CEP: 58013-900 – João Pessoa – PB Tel.: (83) 3216-1815/1685 – Fax: (83) 3216-1529/1624

[gpju@tjpb.jus.br](mailto:gpju@tjpb.jus.br)

[Topo](#)